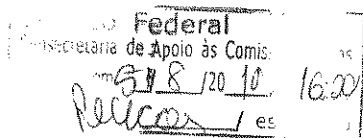




CONGRESSO NACIONAL



MPV-497

00072

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA  
04-08-2010

3 PROPOSIÇÃO  
MEDIDA PROVISÓRIA nº 497 de 27 de julho de 2010

4 AUTOR  
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO  
454

6  
1- ☐ SUPRESIVA 2- ☐ SUBSTITUTIVA 3- ☐ MODIFICATIVA 4- ☒ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0  
ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 497-10:

Art.....: Os direitos creditórios contra a União transitados em julgado em execução e aqueles em fase de execução de sentença, poderá o Titular habilitado nos autos, desde que optante pelo parcelamento, requerer a compensação integral ou parcial dos débitos de que trata esta Lei.

Justificativa:

A presente Emenda busca precipuamente permitir a oportunidade dos contribuintes normalizarem suas relações com o Fisco. Tanto a Receita Federal como o INSS, conforme se depreende do presente texto legal, ao se assegurarem de seus direitos devem também levar em conta os legítimos direitos daqueles que possuem créditos junto a União já apreciados em todas as instâncias processuais. Sentenças transitadas em julgado já não mais merecem contestações, podendo estabelecer-se, então, a possibilidade de compensações que levem à redução dos passivos da União.

ASSINA  
Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

